



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Controle Interno

# ***RELATÓRIO*** ***MENSAL DE*** ***CONTROLE*** ***INTERNO***

Outubro de 2018



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **INTRODUÇÃO**

Nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal, Art. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, combinados com os artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, Art. 46 e 50 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu, e aos Art. 3º e 5º da Resolução nº 55/2007, de 09 de novembro de 2007, da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a Coordenadora/Auditora de Controle Interno (SCI) da **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu – CMSTI**, apresenta relatório sobre as atividades desempenhadas no mês de SETEMBRO DE 2018.

### **Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:**

I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Câmara Municipal, no mínimo uma vez por ano;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VI – exercer junto com o Departamento Jurídico, controle sobre os Projetos de Lei e a sua regular análise, sob a égide da Lei 101/2000;

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

VIII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

IX – auxiliar o Poder Legislativo a controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal do Poder Executivo;

X – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Câmara Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Apresentamos a seguir, levantamentos e verificações que foram desenvolvidas no período:



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **I – GESTÃO DE PESSOAL**

Total Geral de Servidores e Vereadores: 22 (vinte e dois);

Número de Servidores Efetivos: 08 (oito).

Número de Servidores comissionados: 5 (cinco).

Dos servidores Efetivos em Função Gratificada: 01 (um).

Total de Vereadores: 09 (nove)

Vereador licenciado: 01

### **1 – Fechou a Folha de Pagamento no mês de Outubro de 2018:**

<b>Trabalhando</b>	<b>Licenças e Afastamentos</b>	<b>Admitidos</b>	<b>Exonerados</b>	<b>Férias</b>	<b>Auxílio doença/ Acidente de Trabalho</b>
22	*01	00	00	**01	00

\* Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida à Servidora **Lídia Marcon Alberton**, por 90 dias, no período de 18.09.2018 a 16.12.2018, conforme Portaria da Presidência N° 43/2018, de 25.09.2018.

### **2 – Despesas Liquidadas:**

<b>Vencimentos</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	<b>IR na Fonte</b>	<b>Data de Pagto.</b>
R\$ 99.988,30	R\$ 22.097,43	R\$ 8.040,46	01/11/2018

- A Câmara Municipal não possui a prática de realização de horas extras;
- A Câmara Municipal não possui cronograma de férias;
- A Câmara Municipal não possui servidores cedidos por outros órgãos e nem cedidos a outros órgãos.

### **3 – Atendimento a Emenda Constitucional n° 25 de Fevereiro de 2000 – § 1º, do Art. 29-A (70% gastos com folha de pagamento):**

<b>Repassé Duodécimo</b>	<b>70%</b>	<b>Subsídios e Vencimentos de Servidores</b>	<b>Percentual</b>
--------------------------	------------	--	-------------------



## ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

R\$ 259.867,61	R\$ 181.907,32	R\$ 99.988,30	38,41%
----------------	----------------	---------------	--------

**Observações:** O montante gasto com a folha de pagamento no mês de outubro está dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional N° 25/2000.

**4- Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal N° 101/2000 – alínea a, Inciso III, do Art. 20 – (6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver);**

<b>Mês</b>	<b>Receita C. Liq.</b>	<b>Despesas Liq.</b>	<b>Perc. RCL</b>
OUTUBRO 2018	R\$ 5.466.160,20	R\$ 130.126,19	2,38%

**Observações:** Verifica-se que o gasto com pessoal não ultrapassou os 6% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo.

**5- Atendimento ao disposto na alínea b, Inciso VI, do Artigo 29, da CF/1988. (em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais)**

**2018**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
SALÁRIO DEPUTADO ESTADUAL	R\$ 25.322,25
LIMITE	R\$ 7.596,68
SALÁRIO ATUAL	R\$ 5.911,37
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>23,34%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido.

### **6 – SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal**

Observações: A folha referente a Verbas Gerais e Verbas Específicas foi entregue em 30 de outubro de 2018.

## **II – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS**

**Observações:**

- 1- Foi instaurado no período analisado, apenas 01 (um) Processo de Dispensa de Licitação, atendendo às normas contidas na Lei Federal n° 8.666/93, conforme



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Nº 02/2018 – CSCI, protocolado sob o Nº 290/2018.

- 2- O quadro abaixo detalha o número de procedimentos licitatórios conforme a modalidade:

<b>Processo Nº</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Nº</b>	<b>Valor</b>	<b>Empresa</b>
15/2018	Dispensa	05	R\$ 21.674,42	Bremm e Canapa Ltda.

**Observações:** O processo licitatório acima identificado, teve início no mês de outubro porém, a finalização e publicação no Diário Oficial do Município se deu em 1º de novembro de 2018.

- 3- O Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, foi devidamente encerrado no dia 1º/11/2018.

### **III – DA GESTÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

#### **A) Atendimento a Emenda Constitucional nº 25 de Fevereiro de 2000 – Inciso I, do Art. 29-A (7% Total da despesa):**

Segundo prevê o art. 29-A da Constituição Federal, nos municípios com até 100.000 habitantes, como é o caso de Santa Terezinha de Itaipu, a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art.153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

**2018**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA EM 2017 (média 12 meses)	R\$ 3.718.985,33
LIMITE PERCENTUAL X FAIXA POPULAÇÃO (%)	7%
VALOR TOTAL DESPESAS OUTUBRO 2018	R\$ 135.697,17
<b>PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>3,65%</b>

**Observações:** O índice está dentro do limite estabelecido na Emenda Constitucional Nº 25/2000.

Além disso, os seguintes relatórios dos Anexos da Lei Nº 4.320/64, foram disponibilizados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, no dia 1º de novembro de 2018.

- Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- Despesas segundo as Naturezas;
- Programa de Trabalho;





# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

SAIDA	CHEGADA	CONDUTOR	DESTINO	MOTIVO	KM SAÍDA	CHEGADA	KM TOTAL
09/10/18	09/10/18	ELSO JOSÉ REICHERT	FOZ DO IGUAÇU	SERVIÇO DA CÂMARA	82743	82797	54
29/10/18	29/10/18	CARLOS A. L. OLIVEIRA	FOZ DO IGUAÇU	SERVIÇO DA CÂMARA	82797	82844	47
TOTAL GERAL							101

**Observações:** Não foram efetuados compras e serviços no veículo durante o mês de outubro de 2018.

## **1 - DESPESA COM COMBUSTÍVEL ATÉ O PERÍODO**

**Observações:** Foi realizado apenas um abastecimento na data de 23 de outubro de 2018, no valor de R\$ 174,33.

## **2 - DESPESAS COM DIÁRIAS, PASSAGENS E LOCOMOÇÃO:**

SERVIDOR	DIÁRIAS	PASSAGENS
Luciani Heindrickson da Silva	* R\$ 1.294,02	** R\$ 302,75

**Observações:**

\* Conforme Ato da Presidência N° 09/2018, de 16 de outubro de 2018 e Empenho N° 2018/000155

\*\* Passagem de Ônibus – conforme Empenho N° 2018/000154, de 03 de outubro de 2018.

## **D – CONTROLE DE CONTRATOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS**

**Observações:** Não houve movimento no período.

## **IV – PATRIMÔNIO**

**Observações:**

- O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador) que permite sua rápida localização, e está atualizado pelo setor responsável;
- O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ  
**V – DIVERSOS**

Os seguintes módulos do SIM-AM (Sistema de Acompanhamento Mensal), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao mês de outubro de 2018, foram encaminhados no dia 1º de novembro de 2018:

- Contábil,
- Licitações;
- Contratos;
- Controle Interno;
- Tesouraria;
  
- Tabelas Cadastrais
- Planejamento e Orçamento.

## **OUTROS ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELA CSCI NO MÊS DE OUTUBRO:**

- **Ofício N° 70/2018**, de 09 de outubro de 2018, ao Senhor Marcos Cristiano Andrade, Promotor de Justiça do Ministério Público do Paraná, em resposta ao Ofício N° 526/2018, protocolado sob o N° 261/2018;
- **Parecer N° 02/2018-CSCI**, referente ao Processo Licitatório N° 15/2018, Dispensa N° 05/2018;
- **Memorando N° 05/2018**, ao Presidente da Câmara, com cópia aos demais membros da Mesa Diretora, encaminhando o Relatório Mensal de Controle Interno do Mês de setembro de 2018;

## **PARECER**

A Controladoria Interna tem atuado na orientação dos órgãos e setores da Câmara, bem como na troca de informações fundamentais para a prevenção de erros e adoção de procedimentos mais adequados.

Houve acompanhamento total junto à gestão de pessoal, de licitações, à gestão de contabilidade e finanças e patrimônio.

Baseada nas considerações acima, dentro do escopo analisado, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno conclui que as atividades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu estão em conformidade com as exigências legais.



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ  
Santa Terezinha de Itaipu, 22 de novembro de 2018.

**LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA**

Coordenadora/Auditora do Sistema de Controle Interno